

## **RESOLUÇÃO Nº 155/2012**

(Publicada no Diário Oficial de 30/11/2012)  
(Republicada no Diário Oficial de 10/04/2014)

### **Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à PLÁSTICOS BEIJA FLOR LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060006723,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, com base no §4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002, por mais 77 (setenta e sete) meses, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à PLÁSTICOS BEIJA FLOR LTDA., CNPJ nº 16.377.624/0001-62 e IE nº 026.942.151NO, através da Resolução nº 157/2006, mantidas as demais condições.

**Art. 2º** A empresa terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, para comprovar à Secretaria Executiva do Desenvolve que atendeu às condições previstas no §4º do art. 10 do Decreto nº 8.205/2002 para a prorrogação do prazo de fruição, sob pena de revogação “*ex tunc*” desta resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 03 de outubro de 2012.

10ª Reunião Extraordinária do Desenvolve

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente